

De: "Idec" <campanhas@idec.org.br>
Para: consultapublica@arsesp.sp.gov.br



Data: Quarta-feira, 08 De abril De 2015 07:38 PM
Assunto: Contribuições para Consulta Pública 02/2015

Histórico: ➔ Esta mensagem foi encaminhada.

Prezado/a,

Venho por meio desta mensagem contribuir com a Consulta Pública nº 02/2015 para Revisão Tarifária da Sabesp.

A proposta de aumento de 13,87% nas tarifas de água para os consumidores atendidos pela Sabesp é abusiva, ainda mais quando analisados os fatos geradores do pedido de revisão por parte da Sabesp: aumento no custo da energia elétrica e redução da demanda decorrente da crise.

Esses dois argumentos utilizados pela Sabesp para o aumento acima da inflação decorrem da própria crise (e em grande medida da falta de sua gestão), mas que não podem ser repassados indefinidamente ao consumidor, que também já está sendo tarifado nas suas contas de energia elétrica e vem sofrendo com a redução da disponibilidade de água.

Além disso, não respeita o previsto na Lei Federal de Saneamento (Lei 11.445/07) em seu artigo 38, que estabelece que a reavaliação das condições e das tarifas apenas pode ser feita quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico financeiro?. Ora, em novembro de 2013, a Sabesp já poderia ter previsto a redução da demanda, bem como os aumentos da energia elétrica que já estavam ocorrendo. Outro artigo da mesma lei (nº 46) diz que a finalidade dos mecanismos tarifários de contingência, isto é, da sobretaxa ou multa que a Arsesp autorizou, é exatamente para ? cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda?. Isto é, a Sabesp já cobrou essa conta dos que estão gastando mais e agora quer mais dinheiro.

Sendo assim, é necessário que o aumento seja relacionado apenas com índice da inflação (IPCA e fator x) e não considere os demais custos apresentados pela Sabesp.

Att,

Nome:
Contato: